



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 889/2018

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº **810/2018** REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA QUE SEGUE...”

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos – Go, representada neste ato pelo Gestor Municipal o Senhor **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4293714 DGPC-GO e do CPF nº 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade em Campos Belos – Go, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **através do presente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 810/2018** firmado com a empresa **W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.297.842/0001-45**, estabelecida na Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77.370-000, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY BEZERRA BRITO**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 310.544 2ªVIA e inscrito no CPF/MF nº 346.938.311-15, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão amigável ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na cláusula 9.4 do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão amigável, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 20/11/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a **CONTRATADA** em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.



Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de R\$ 195.004,63 (cento e noventa e cinco mil quatro reais e sessenta e três centavos), da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

DO FORO

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão amigável ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 20 (vinte) de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Gestor Municipal
Contratante

W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/MF N° 03.297.842/0001-45
CONTRATADA